



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL N° 131/22 - PROGEPE

Processo n° 23075.029178/2022-88

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, torna público o processo de seleção de estudantes para **estágio remunerado não obrigatório**, considerando o disposto na Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto n° 9.427, de 28 de junho de 2018 e a Instrução Normativa n° 213 de 17/12/2019, publicada no DOU de 18/12/2019, nas condições a seguir apresentadas:

1. DAS VAGAS

1.1 – A Universidade Federal do Paraná selecionará estudantes de nível superior para estágio em suas unidades, com carga horária de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, conforme quadro demonstrativo do ANEXO I.

1.2 – A Universidade Federal do Paraná reserva-se o direito de convocar estudantes de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas para estágio. O provimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos aprovados, podendo haver aproveitamento de candidatos aprovados ao longo da validade do processo seletivo.

1.3 – A contratação será feita mediante assinatura de Termo de Compromisso de estágio.

1.4 – São condições necessárias para inscrição:

- atender aos requisitos constantes no ANEXO I deste edital;
- ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos no ato da inscrição no processo seletivo;
- estar regularmente matriculado em cursos reconhecidos pelo MEC, oferecidos por instituições de ensino no país;
- ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de 20 (vinte) horas ou 30 (trinta) horas semanais, nos turnos determinados pelas unidades demandantes das vagas.
- sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos.

2. DO ESTÁGIO

2.1 – Nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Instrução Normativa n° 213 de 17/12/2019, publicada no DOU de 18/12/2019, o estagiário fará jus à percepção de:

- Estagiários de nível superior 20 (vinte) horas: bolsa no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) + auxílio-transporte de R\$ 220,00 (duzentos e vinte) mensais, mediante o cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
- Estagiários de nível superior 30 (trinta) horas: bolsa no valor de R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) + auxílio-transporte de R\$ 220,00 (duzentos e vinte) reais mensais, mediante o cumprimento da carga horária de 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

2.2 – Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente autorizada pela chefia imediata.

2.3 – O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio-saúde, entre outros.

2.4 – O prazo de duração mínima do estágio é de 06 (seis) meses e não poderá exceder a 02 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso, sempre no interesse da administração.

2.5 – O estagiário que estiver cursando o último ano ficará contratado, no máximo, até a data de sua colação de grau.

3. DA INSCRIÇÃO – REQUISITOS

3.1 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2 – O período de inscrição será a partir das 08h00 do dia 18/05/2022 até às 18h00 do dia 27/05/2022.

3.3 – Os candidatos deverão formalizar a inscrição, mediante requerimento específico, disponível no site <http://www.progepe.ufpr.br>, a ser encaminhado, juntamente com os demais documentos descritos no item 3.4.1, devidamente preenchido e assinado, ao endereço eletrônico da unidade demandante da vaga, cujas informações encontram-se no Anexo I (um) deste edital.

3.4 – São requisitos para a inscrição no processo seletivo:

- atender as condições previstas no subitem 1.4 deste edital;
- preencher e assinar o requerimento de inscrição, disponível em www.progepe.ufpr.br, indicando para **qual vaga deseja concorrer, contendo o nome do candidato, número do CPF, endereço, telefone e e-mail, devendo anexar relatório médico, caso se enquadre no item 4.**

3.4.1 – Os documentos relacionados a seguir deverão ser encaminhados à Unidade demandante da vaga, em formato .pdf, juntamente com o requerimento de inscrição devidamente preenchido, durante o período de inscrição:

a) Para candidatos às vagas de nível superior:

- Curriculum completo, *vitae* ou *lattes*, onde constem, dentre outras informações, o semestre/ano que está cursando, a instituição de ensino, telefones e e-mail para contato com o candidato;

- Histórico Escolar do estudante emitido há no máximo 90 dias da publicação deste edital, em que constem as notas obtidas do semestre ou período anterior ao que está cursando;
- Declaração emitida pela instituição de ensino em que o candidato estuda há no máximo 90 dias da publicação deste edital com a comprovação de matrícula do semestre que o estudante está cursando ou que irá cursar e horário das aulas;

3.5 – No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas uma das vagas disponíveis, de acordo com as unidades demandantes das vagas definidas no Anexo I deste edital.

3.6 – O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.

3.7 – Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

3.6 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.

4.2 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999.

4.3 – Será realizada a aglutinação de todas as vagas ofertadas no edital de abertura do processo seletivo a fim de alcançar a totalização dos 10% (dez por cento) de vagas reservadas a candidatos com deficiência na abertura dos referidos editais.

4.3.1 – A definição das vagas que ficarão reservadas a candidatos com deficiência será por meio de sorteio a ser realizado anteriormente à publicação do presente edital.

4.3.2 – Para os códigos de vaga que dispõem de número igual ou superior a 6 (seis) vagas, 10% das vagas ofertadas no edital serão reservadas de forma automática.

4.3.3 – Nos casos em que a vaga estiver reservada automaticamente, ela será excluída do sorteio.

4.3.4 – Nos casos em que o candidato realizou inscrição para concorrer à vaga de cotista e o quantitativo de vagas não atingiu o percentual de cotas, ou, para vagas não contempladas no sorteio, o mesmo poderá ser convocado, caso durante a vigência do edital haja disponibilidade quanto à vaga pretendida. O qual seguirá a tabela orientadora de convocações disponível no Anexo 2 deste edital.

4.4 – No ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas às cotas, o candidato deverá assinalar a opção correspondente no requerimento de inscrição, anexando o relatório médico, expedido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de inscrição, legível e contendo a descrição da espécie da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM/RMS do médico responsável pelo documento.

4.5 – O candidato que se declarar deficiente participará do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito aos requisitos para a contratação.

4.6 – Os candidatos deficientes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a deficientes e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.7 – Os candidatos deficientes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para deficientes.

4.8 – Em caso de desistência de candidato deficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato deficiente posteriormente classificado.

4.9 – Na inexistência de candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação de cada código de vaga.

4.10 – O candidato com deficiência que não apresentar o relatório médico ao realizar a inscrição passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos de ampla concorrência.

4.11 – Ao ser convocado para contratação, o candidato com deficiência deverá apresentar-se à equipe pericial, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com a vaga que pretende ocupar.

4.12 – A avaliação de que trata o item anterior será realizada por equipe multidisciplinar da Universidade Federal do Paraná ou por ela credenciada, antes da data da contratação do candidato.

5. DAS PESSOAS NEGRAS

5.1 – Em consonância com o disposto no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, destinam-se 30% (trinta por cento) das vagas, aos candidatos que no momento da inscrição se autodeclararem negros.

5.2 – Será realizada a aglutinação de todas as vagas ofertadas no edital de abertura do processo seletivo a fim de alcançar a totalização dos 30% (trinta por cento) de vagas reservadas a candidatos negros na abertura dos referidos editais.

5.2.1 – No caso de o percentual descrito no item 5.1 não resultar em um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro subsequente se a fração for igual ou maior que cinco décimos; ou para o número inteiro imediatamente inferior se a fração for menor que cinco décimos.

5.2.2 – A definição das vagas que ficarão reservadas a candidatos negros será por meio de sorteio a ser realizado anteriormente à publicação do presente edital.

5.2.3 – Para os códigos de vaga que dispõem de número igual ou superior a 02 (duas) vagas, 30% das vagas ofertadas no edital serão reservadas de forma automática.

5.2.4 – Nos casos em que a vaga estiver reservada automaticamente, ela será excluída do sorteio.

5.3 – Nos casos em que o candidato realizou inscrição para concorrer à vaga de cotista e o quantitativo de vagas não atingiu o percentual de cotas, ou, para vagas não contempladas no sorteio, o mesmo poderá ser convocado, caso durante a vigência do edital haja disponibilidade quanto à vaga pretendida. O qual seguirá a tabela orientadora de convocações disponível no Anexo 2 deste edital.

5.4 – Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

5.6 – Para concorrer às vagas reservadas às cotas, no ato da inscrição, o candidato deverá assinalar, no requerimento de inscrição, a opção correspondente, bem como indicar o código da vaga ao qual pretende concorrer.

5.7 – As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

5.8 – Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.9 – Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

5.10 – Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.11 – Os candidatos que concorrerão às vagas reservadas a negros deverão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação, em momento anterior à homologação do resultado do processo seletivo, conforme orientações dispostas no edital.

5.12 – A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa a qual irá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

5.13 – O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para apresentação e aferição da veracidade da autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico da PROGEPE (www.progepe.ufpr.br). O modelo da autodeclaração também estará disponível no mesmo endereço.

5.14 – O resultado da verificação de autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico da PROGEPE (www.progepe.ufpr.br).

5.15 – Ao candidato caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado. A comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta ao recurso do candidato a partir do último dia reservado para a interposição de recursos.

5.16 – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, sofrendo as sanções legais.

5.17 – O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação da autodeclaração será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.18 – Até o final do período de inscrição do processo seletivo será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.19 – O candidato que se declarar negro participará do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito aos requisitos para a contratação.

5.20 – Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

6. DA SELEÇÃO

6.1 – O processo seletivo será constituído pelas seguintes etapas de análise do histórico escolar; análise de currículo e entrevista. Respeitada a pontuação máxima a seguir:

Etapa	Pontuação Máxima
Análise do histórico escolar	40
Análise de currículo	40
Entrevista	20
Total	100

6.1.1 – Análise do histórico escolar, de caráter eliminatório, no qual serão selecionados os candidatos que obtiverem, no mínimo, média 60 (sessenta), resultante da média aritmética das disciplinas do último período/ano letivo cursado. A classificação dos candidatos não eliminados seguirá a seguinte tabela:

Média	Pontuação
Abaixo de 60	0
60-70	10
70-80	20
80-90	30
100	40

6.1.1.1 – Serão considerados aptos a continuar no processo seletivo os candidatos aprovados até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, ou no máximo 10 candidatos, o que for maior, de cada lista de classificação. Para ambos os casos, será considerada a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida na etapa da Análise de Histórico Escolar.

6.1.2 – Análise de currículo, de caráter classificatório, para os candidatos que se classificaram dentro do quantitativo estabelecido no item 6.1.1.1. Para a análise de currículo, o candidato deverá apresentar o Currículo atualizado, no qual serão analisados os seguintes itens:

Atividade	Pontos	Pontuação Máxima
Monitoria	Atividades de extensão	01 (um) ponto para cada semestre efetivamente comprovado
	PBID e afins	01 (um) ponto para cada semestre efetivamente comprovado
		05 (cinco) pontos
		05 (cinco) pontos

Participação em congressos, seminários, fóruns ou similares na área da seleção	02 (dois) - por certificado	05 (cinco) pontos
Participação em curso na área da seleção, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas	02 (dois) pontos por certificado	05 (cinco) pontos
Participação em programas de iniciação científica	05 (pontos) por programa	10 (dez) pontos
Experiência profissional ou como estagiário na área da seleção	02 (dois) pontos para cada ano efetivamente comprovado	10 (dez) pontos
Total		40 (quarenta) pontos

6.1.2.1 – Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

6.1.3 – Entrevista, de caráter classificatório, para os candidatos que se classificaram dentro do quantitativo estabelecido no item 6.1.1.1. A entrevista, consiste na elaboração de perguntas pelo responsável da unidade solicitante, direcionadas ao candidato, a fim de avaliá-lo de acordo com os perfis estabelecidos neste edital para cada uma das vagas, e terá o limite de 20 (vinte) pontos.

6.1.3.1 – A convocação para a entrevista será realizada pela unidade demandante da vaga, mediante e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição e poderá ser realizada pessoalmente ou remotamente, de acordo com o que será informado pela unidade demandante da vaga em contato com o candidato.

6.1.3.2 – O candidato que não comparecer à entrevista no local e horário marcados estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

7. DO RESULTADO

7.1 – O resultado final do processo seletivo será a soma das pontuações obtidas na avaliação do histórico escolar, na análise do currículo e na entrevista.

7.1.1 – Havendo empate no resultado final, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- maior nota do histórico escolar
- maior nota do currículo
- maior nota na entrevista
- estudantes oriundos de instituições públicas de ensino
- maior idade

7.2 – O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Progepe www.progepe@ufpr.br.

7.3 – O resultado final será publicado em 03 (três) listas para cada uma das unidades demandantes das vagas:

- Classificação geral: ordem de classificação de todos os candidatos aprovados para cada código da vaga.
- Vaga destinada a candidatos negros: ordem de classificação de todos os candidatos aprovados que se inscreveram as vagas reservas aos cotistas negros.
- Vaga destinada a candidatos com deficiência: ordem de classificação de todos os candidatos aprovados que se inscreveram as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 – A convocação para a contratação será realizada mediante contato telefônico ou e-mail, obedecendo a ordem de classificação, conforme item 7.3, respeitadas as vagas reservadas à candidatos negros e pessoas com deficiência.

8.1.1 – O preenchimento das vagas pelos candidatos classificados respeitará aos critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas que vierem a surgir para o mesmo código de vaga para o qual o candidato se inscreveu, durante o prazo de validade deste processo seletivo.

8.2 – Serão considerados para convocação os telefones e/ou e-mails informados pelo estudante no requerimento de inscrição.

8.3 – No caso do estudante não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pela UFPR, o seu nome será deslocado para o final da lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de contratação, e o estudante com classificação imediatamente posterior será convocado.

8.4 – Será eliminado do processo seletivo o estudante que se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela UFPR.

8.5 – Será eliminado do processo seletivo o estudante que, ao ser convocado estiver matriculado em curso diferente do indicado no momento da inscrição.

8.6 – Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

8.7 – O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.8 – O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, à PROGEPE por meio do endereço eletrônico urp@ufpr.br.

8.9 – Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes a este processo seletivo.

9.2 – A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a UFPR.

9.3 – A presente seleção de estagiários terá validade pelo período de um ano a contar da data de divulgação do resultado final desta seleção, podendo ser prorrogado por igual período a critério da PROGEPE/UFPR.

9.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEPE/UFPR ou por quem ela designar.

ANEXO 1

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - UFPR								
NÚMERO DE VAGAS								
CÓD. VAGA	UNIDADE DEMANDANTE DA VAGA	CIDADE/ REGIÃO	VAGAS AC	VAGAS NEGROS	VAGAS PCD	TOTAL	REQUISITOS	EMAIL PARA INSCRIÇÕES
20 (VINTE) HORAS SEMANAIS								
1	Setor de Educação Profissional e Tecnológica	Curitiba	1			1	Estar cursando último ano do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	jaimewo@ufpr.br
2	Setor de Ciências da Terra	Curitiba	1			1	Estar cursando a partir do 5º período ou superior dos cursos de Graduação em Engenharias ou Ciências da Computação; Conhecimentos Desejáveis: Conhecimentos de Cartografia, Fotogrametria, Geodésia, Topografia e Programação Desktop\Web;	através de formulário de inscrições abaixo https://forms.office.com/Pages/Response.aspx?id=UK8Z0ubc44d8L8hZ3L-yG5Klhj-oD6KQABUOFk4SDQ5R0VNV0xQMIZ
3	Campus Jandaia do Sul	Jandaia do Sul	1			1	Estar cursando Engenharia Agrícola, Engenharia de Produção e Engenharia de Alimentos	testeseletivojandaia@ufpr.br
4	Campus Jandaia do Sul	Jandaia do Sul		1		1	Estar cursando Licenciatura em Computação ou Licenciatura em Ciências Exatas	testeseletivojandaia@ufpr.br
5	Reitoria - Cerimonial	Curitiba	1			1	Graduandos do Curso de Secretariado (a partir do 3º período).	financeirogr@ufpr.br
6	Reitoria - Cerimonial	Curitiba		1		1	Graduandos do Curso de Relações Públicas (a partir do 3º período).	financeirogr@ufpr.br
7	Pró-Reitoria de Administração	Curitiba	1			1	Graduandos do 6º, 7º ou 8º período do curso de Direito.	pra@ufpr.br
8	Setor de Ciências da Saúde	Curitiba	1			1	Estar cursando qualquer período dos cursos de graduação em Administração ou Ciências Contábeis. Com conhecimentos avançados em Excel ou Google Planilhas; * Não precisa de experiência se tiver Excel	orcamentario.saude@ufpr.br
9	Superintendên-cia de Infraestrutura	Curitiba	1			1	Estar cursando a partir do 3º período do curso de Arquitetura e Urbanismo	maisa.umbelino@ufpr.br
10	Superintendên-cia de Infraestrutura	Curitiba	1			1	Graduandos a partir do 3º período do curso de Engenharia Elétrica	maisa.umbelino@ufpr.br
11	Superintendên-cia de Infraestrutura	Curitiba	1			1	Graduandos a partir do 3º período do Curso de Engenharia Civil	maisa.umbelino@ufpr.br
12	Diretoria de	Matinhos			1	1	Estar cursando a partir	editais.integra@ufpr.br

	Desenvolvimento e Integração dos Campi (INTEGRA/UFPR)						do 2.º ano (4.º período) dos cursos de jornalismo, publicidade, relações públicas e comunicação Institucional	
13	Diretoria de Desenvolvimento e Integração dos Campi (INTEGRA/UFPR)	Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar		1		1	Estar cursando a partir do 2.º ano (4.º período) dos cursos de jornalismo, publicidade, relações públicas e comunicação Institucional	editais.integra@ufpr.br
14	Diretoria de Desenvolvimento e Integração dos Campi (INTEGRA/UFPR)	Palotina	1			1	Estar cursando a partir do 2.º ano (4.º período) dos cursos de jornalismo, publicidade, relações públicas e comunicação Institucional	editais.integra@ufpr.br
15	Diretoria de Desenvolvimento e Integração dos Campi (INTEGRA/UFPR)	Toledo			1	1	Estar cursando a partir do 2.º ano (4.º período) dos cursos de jornalismo, publicidade, relações públicas e comunicação Institucional	editais.integra@ufpr.br
16	Diretoria de Desenvolvimento e Integração dos Campi (INTEGRA/UFPR)	Jandaia do Sul	1			1	Estar cursando a partir do 2.º ano (4.º período) dos cursos de jornalismo, publicidade, relações públicas e comunicação Institucional	editais.integra@ufpr.br
17	Diretoria de Desenvolvimento e Integração dos Campi (INTEGRA/UFPR)	Matinhos	1			1	Estar cursando graduação nos cursos de Administração, Gestão Pública ou Empreendedorismo	editais.integra@ufpr.br
18	Superintendência de Comunicação	Curitiba	3	1		4	Estar cursando a partir do 2.º ano (4.º período) dos cursos de jornalismo, publicidade, relações públicas e comunicação Institucional	redessociaisufpr@gmail.com

30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS

19	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	Curitiba	1			1	Estar cursando a partir do 3º semestre dos cursos de Psicologia; Pedagogia; Serviço Social	prae@ufpr.br
20	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	Curitiba		1		1	Estar cursando a partir do 3º semestre dos cursos de Administração; Economia; Ciências Contábeis	prae@ufpr.br
21	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	Curitiba	1			1	Estar cursando a partir do 3º semestre dos cursos de Licenciatura/Engenharia ou Ciência da Computação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Gestão da Informação	prae@ufpr.br
22	Setor Palotina - Seção de Manutenção e Apoio Operacional	Palotina	1			1	Estar cursando a partir do 3º semestre dos cursos de Cursando a partir do quinto semestre do curso de Engenharia civil ou Arquitetura.	secretariapalotina@ufpr.br e setorpalotina@ufpr.br

23	Setor de Ciências Sociais Aplicadas - Secretaria do curso de Administração Pública EaD.	Curitiba	1			1	Estar regularmente matriculado e cursando nível superior nos cursos de estudante dos cursos de Tecnólogo em Secretariado, Tecnólogo em Gestão Pública, Administração ou Gestão da Informação.	sociaisaplicadas@ufpr.br
24	Setor de Ciências Humanas	Curitiba			1	1	Estar cursando a partir do 3º semestre dos cursos de Produção Audiovisual; Rádio, TV e Internet; Cinema; Comunicação Social e Comunicação Institucional	humanas@ufpr.br
25	Reitoria - Procuradoria Federal	Curitiba	2	1		3	Graduandos do Curso de Direito (a partir do 6º período).	financeirogr@ufpr.br
26	Setor de Ciências Jurídicas	Curitiba		1		1	Estar cursando à partir do 3º período de graduação na área de Secretariado Executivo	juridica@ufpr.br
27	Setor de Ciências da Terra	Curitiba		1	1	2	Esta cursando a partir do 5º período ou superior; Graduação em Engenharias ou Ciências da Computação ou áreas afins; Conhecimentos Desejáveis: Conhecimentos de Cartografia, Fotogrametria, Geodésia, Topografia e Programação Desktop/Web;	Pelo formulário abaixo: https://forms.office.com/Pages/Response.aspx?id=UK8Z0ubc44d8L8hZ3L-yG5Klhj-oD6KQABUOFk4SDQ5R0VNV0xQMIZ
28	Setor Litoral	Matinhos	1	1		2	Graduandos dos cursos de Artes, Administração Pública e Gestão em Empreendedorismo	dir.ufprlitoral@gmail.com
29	Setor de Ciências Exatas - Departamento de Química (Central Analítica)	Curitiba		1		1	Estar cursando graduação em Química	cadqui@ufpr.br
30	Setor de Ciências Exatas - Departamento de Expressão Gráfica	Curitiba		1	1	2	Estar cursando graduação em Expressão Gráfica, Design ou Design de Produto.	degraf@ufpr.br
31	Setor de Ciências Exatas - Departamento de Estatística	Curitiba	1			1	Estar cursando graduação em Engenharia Elétrica ou Informática	elisabete@inf.ufpr.br
32	Setor de Ciências Exatas - Departamento de Informática	Curitiba	1			1	Estar cursando graduação em Engenharia Elétrica ou Informática	elisabete@inf.ufpr.br
33	Setor de Ciências Exatas - Departamento de Química (centro de ciência forense)	Curitiba		1		1	Estar cursando graduação em comunicação, informática	ccf@ufpr.br
34	Setor de Ciências Exatas Direção do Setor	Curitiba	1	1		2	Estar cursando graduação em comunicação, informática	exatas@ufpr.br
35	Pró-reitoria de Extensão E Cultura	Curitiba	1			1	Graduanda(o) em Comunicação Institucional, Relações Públicas, Secretariado Executivo ou	sac.proec@ufpr.br

							Jornalismo, à partir do 3º período	
36	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Coordenadoria de Planejamento de Pessoas	Curitiba		1		1	Estar cursando a partir do 3º período do curso de Administração.	urp@ufpr.br
37	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	Curitiba	1			1	Estar cursando a partir do 1º período do curso de Administração.	cdp.progepe@ufpr.br

ANEXO 2

Tabela Orientadora de Classificação

Número de vagas	Candidato
1	Ampla Concorrência
2	Cotista Negro
3	Ampla Concorrência
4	Ampla Concorrência
5	Ampla Concorrência
6	Cotista Pessoa com Deficiência
7	Cotista Negro
8	Ampla Concorrência
9	Cotista Negro
10	Ampla Concorrência
11	Ampla Concorrência
12	Cotista Negro
13	Ampla Concorrência
14	Ampla Concorrência
15	Ampla Concorrência
16	Cotista Pessoa com Deficiência
17	Cotista Negro
18	Ampla Concorrência
19	Cotista Negro
20	Ampla Concorrência
21	Ampla Concorrência
22	Cotista Negro
23	Ampla Concorrência
24	Ampla Concorrência
25	Ampla Concorrência
26	Cotista Pessoa com Deficiência
27	Cotista Negro
28	Ampla Concorrência
29	Cotista Negro
30	Ampla Concorrência



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS ORTIZ HAMERMULLER, PRO REITOR DE GESTAO DE PESSOAS**, em 18/05/2022, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4523635** e o código CRC **204273AF**.